PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N.º 17.377, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

CERTIDÃO

Certifica que a Lei nº 17377/09
Foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Marabá, tendo sido publicada pelo período de 21/12/09 à 29/01/10 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá

José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm
Port. 023/09

Declara de Utilidade Pública o ***INSTITUTO REVIVER.***

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, no Município de Marabá, Estado do Pará, o INSTITUTO REVIVER.

Art. 2º - A declaração expressa no artigo 1º, pende reconhecer os inestimáveis serviços que presta o INSTITUTO REVIVER á Comunidade Marabaense e dotar, referido ente, das prerrogativas pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 21 Dezembro de 2009.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO